



# SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0016/2017
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0355/2017



Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0016/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA E A Srª ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA, com sede a no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32, aqui representado por seu Prefeito o Exmº Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 805.608.735-49, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL – BAHIA, com sede a no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.816.024/0001-65, aqui representado por sua Gestora a Srª Camila Gomes de Freitas, brasileira, inscrita no CPF. nº 047.489.424-01, vem, nos termos do art. 58, inciso II, c/c os artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei 8.666/93, bem como cláusula 12, subitens 12.3 e 12.4 do Contrato de Locação nº 0016/2017, promover a rescisão do respectivo contrato, celebrado com a Srª Ana Paula Araújo da Silva Medeiros, portadora da cédula de identidade nº 1433120739-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 046.667.595-06, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 337, Bairro Recanto das Árvores, município de Irecê – BA, CEP: 44.900-000, nos seguintes termos:

Considerando razões de interesse público relevante, consubstanciada no encerramento das atividades da profissional médica do programa mais médicos do Governo Federal, onde não há mais utilidade da residência locada para atendimento do programa;

**Cláusula 1ª.** Fica rescindido o contrato nº 0016/2017, a contar da presente data, na forma do art. 58, inciso II, c/c os artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei 8.666/93, bem como cláusula 12, subitens 12.3 e 12.4 do Contrato de Locação nº 0016/2017, sem direito de indenização a contratada, posto não haver qualquer prejuízo a mesma.

**Cláusula 2ª.** O presente Termo de Rescisão Unilateral gera efeitos a partir de sua assinatura e vai assinado em quatro vias, sendo um destinado à empresa contratada.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel/BA, 02 de Agosto de 2017.

  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE**  
**CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0355/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA E O SRº JEAN JAQUES HONORATO DE SCUZA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA, com sede a no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32, aqui representado por seu Prefeito o Exmº Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF. nº 805.608.735-49, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL**, com sede a no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 15.054.657/0001-09, aqui representado por seu Gestor o Srº Norberto Gonçalves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF. nº 942.599.175-87, vem, nos termos do art. 58, inciso II, c/c os artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei 8.666/93, bem como cláusula 12, subitens 12.3 e 12.4 do Contrato de Locação nº 0355/2017, promover a rescisão do respectivo contrato, celebrado com o Srº Jean Jaques Honorato de Souza, portador da cédula de identidade nº 641107102-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 496.452.265-20, residente e domiciliado na Rua Valdemar Gama, nº 140, nº 140, Bairro Centro, Município de São Gabriel – BA, CEP: 44.915-000, nos seguintes termos:

Considerando razões de interesse público relevante, consubstanciada na impossibilidade de retirar certidão junto à SEFAZ-BA, não mais iremos locar o imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade;

**Cláusula 1º.** Fica rescindido o contrato nº 0355/2017, a contar da presente data, na forma do art. 58, inciso II, c/c os artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei 8.666/93, bem como cláusula 12, subitens 12.3 e 12.4 do Contrato de Locação nº 0016/2017, sem direito de indenização a contratada, posto não haver qualquer prejuízo a mesma.

**Cláusula 2º.** O presente Termo de Rescisão Unilateral gera efeitos a partir de sua assinatura e vai assinado em quatro vias, sendo um destinado à empresa contratada.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel/BA, 21 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122

